DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.748 DE, 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, para contabilização e restituição de saldo dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo ao Convênio do Transporte Escolar/2021 e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para contabilização e restituição de saldo dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo ao Convênio do Transporte Escolar em 2021.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

02.08 - Educação
02.08.02 - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0022 - Transporte de alunos
12.361.0022.2026.0000 - Manutenção do Transporte de alunos 25%
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 10.100,00
220.000 - Ensino Fundamental

ARTIGO 3º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

ARTIGO 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos por anulação de verbas constantes no orçamento vigente, conforme a classificação a seguir:

02.08 Educação
02.08.02 Ensino Fundamental 1° ao 5° ano
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0022 Transporte de Alunos
12.361.0022.2026.0000 Manutenção Transporte de Alunos 25%
191 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 220.000 Ensino Fundamental.....R$ 10.100,00

ARTIGO 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 24 dias de junho de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 10ª Sessão ordinária de 23 de junho de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....